



Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

LICITANET - IMPUGNAÇÃO - 43/2024 - MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG

OK SIEG

3 mensagens

no-reply <notificacao@licitanet.com.br>

31 de julho de 2024 às 08:38

AVISO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - 43

Sr(a). MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG (a),

O Processo eletrônico nº 43 foi julgado um pedido de IMPUGNAÇÃO pelo motivo abaixo:

É o edital: "20.3. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade do objeto, bem como a segurança aos usuários". Entendemos que não há necessidade dos fornecedores de QUADROS escolares apresentarem tal certificação, posto que seus produtos não são sequer passíveis de certificação. Está correto o nosso entendimento? Caso o contrário, impugna-se desde logo a exigência, considerando a sua manifesta ilegalidade.

Aviso Importante: Sua decisão deverá ser feita até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme o § único do Art. 164 da Lei 14.133/21.

A decisão/acompanhamento será realizada via sistema no menu PROCESSOS>>escolher o processo (pregão eletrônico ou concorrência)>>clica nos "3 pontinhos ao lado do processo " >> VISUALIZAR IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

Caso necessite, entre em contato com a nossa Central de Atendimento: (34) 2512-6500 opção 1.

Precisa de suporte? Fale com um de nossos agentes:

Acesse este link: WhatsApp

Email: suporte@licitanet.com.br

Nosso horário de atendimento é de segunda a quinta das 8h às 18h e sexta das 8h às 17h.

Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

31 de julho de 2024 às 13:30

Para: "Secretaria M. de Educação Formiga" <compraspublicas.edu@gmail.com>

Boa tarde,

Segue pedido de impugnação encaminhado por meio do sistema licitanet, favor analisar e responder para a licitação.

Cordialmente,

Túlio Samuel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria M. de Educação Formiga <compraspublicas.edu@gmail.com>

2 de agosto de 2024 às 08:58

Para: Pregoeiros Prefeitura de Formiga <pregoeirospmformiga@gmail.com>

Bom dia!

Prezados,

Ao questionamento apresentado pela empresa "É o edital: "20.3. Atender as normas técnicas da ABNT, INMETRO, a fim de comprovar padrão de qualidade do objeto, bem como a segurança aos usuários". Entendemos que não há necessidade dos fornecedores de QUADROS escolares apresentarem tal certificação, posto que seus produtos não são sequer passíveis de certificação. Está correto o nosso entendimento? Caso o contrário, impugna-se desde logo a exigência, considerando a sua manifesta ilegalidade."

Entendemos que sim, o entendimento da empresa está correto. Conforme se depreende da leitura do questionamento contido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/aceso-a-informacao/perguntas-frequentes/avaliacao-da-conformidade/artigos-escolares/quadros-brancos-ou-negros-sao-considerados-artigos-escolares-devendo-ser-certificados-conforme-portaria-inmetro-n-4812010> e de acordo com o estabelecido na Portaria Inmetro nº 423/2021, não são considerados artigos escolares os quadros

